



**Prefeitura  
de Belém**  
Governo da nossa gente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

**Protocolo de Atendimento do Serviço Especializado de Abordagem Social  
ofertado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social –  
SEAS/CREAS**

Belém (PA)

2021

## **PREFEITURA DE BELÉM**

**Edmilson Brito Rodrigues**  
Prefeito de Belém

**Edilson Moura da Silva**  
Vice-Prefeito de Belém

## **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

**Alfredo Cardoso Costa**  
Presidente da FUNPAPA

**Sandra Shirlei Valente Santana**  
Diretora Geral da FUNPAPA

**Danielle da Silva Santa Brígida**  
Diretora do DABE

**Cássia Romana Gomes da Silveira**  
Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Fernando Guilherme Ramos Condurú**  
Assessor Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade

## Identificação

- **Município:** Belém (PA)
- **Política:** Assistência Social
- **Instituição Responsável:** Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA
- **Nome:** Protocolo de Atendimento do Serviço Especializado de Abordagem Social ofertado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – SEAS/CREAS

### ● **Assessoria Técnica:**

Maria Célia Guimarães Borges – Coordenadora do Setor de Vigilância Socioassistencial – SEVISA

Rita de Cássia Barbosa dos Santos – Técnica do SEVISA

### ● **Equipe de Elaboração:**

**Ana Lúcia dos Santos Tapajós Figueira** - Assistente Administrativo da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Cássia Romana Gomes da Silveira** - Assessoria Técnica da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Cláudia Maria Mathias Cezar** - Psicóloga do CREAS Marialva Casanova

**Denise do Socorro Marques Esteves** - Pedagoga do CREAS Ilka Brandão

**Elaine Cristina Marques Corrêa Batista** - Assistente Social do CREAS Manoel Pignatário

**Fernando Guilherme Ramos Condurú** - Pedagogo do CREAS José Carlos Pacheco Dias

**Lana Patrícia Lemos** - Pedagoga do NUSP

**Lucia Helena Martins da Costa** - Educadora Social de Rua do CREAS Rosana Campos

**Luzia de Nazaré Moraes de Carvalho** - Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Maria Ivone Maia dos Santos** - Assessoria Técnica da Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Márcia Moraes dos Santos** - Educador Social de Rua do CREAS Marialva Casanova

**Márcia Siqueira** - Pedagoga do CREAS Ilka Brandão

**Rita de Cássia Barbosa dos Santos** - Assistente Social do SEVISA

**Romário Edson Rebelo** - Educador Social de Rua do CREAS José Dias

**Simei Tapajós de Sousa Sakamoto** - Educadora Social de Rua do CREAS Ilka Brandão

**Waldiléia da Luz Correa** - Assistente Social do CREAS Rosana Campos

**Waléria Samanta Lima de Araújo** - Educadora Social de Rua do CREAS Manoel Pignatário.

## Siglas e Abreviaturas

CCU	Central do Cadastro Único
Centro Pop	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNPAPA	Fundação Papa João XXIII
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MC	Ministério da Cidadania
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAF	Plano de Acompanhamento Familiar
PAS	Política de Assistência Social
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PMB	Prefeitura Municipal de Belém
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSEMC	Proteção Social Especial de Média Complexidade
RMA	Relatório Mensal de Atividades
SEAS	Serviço Especializado em Abordagem Social
SEAS/CREAS	Serviço Especializado em Abordagem Social nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEVISA	Serviço de Vigilância Socioassistencial
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

## FIGURAS

<b>Figura 1</b>	Fluxograma do SEAS: Busca ativa na área contexto
<b>Figura 2</b>	Fluxograma do SEAS: Busca ativa acionada
<b>Figura 3</b>	Fluxograma do SEAS: Busca ativa acionada de crianças desacompanhadas.

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
1. INTRODUÇÃO	7
2. OBJETIVOS DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SEAS/CREAS	9
3. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS	9
4. PÚBLICO ALVO E/OU USUÁRIOS DO SEAS/CREAS	10
5. SEGURANÇAS AFIANÇADAS	11
6. RECURSOS HUMANOS	13
6.1 COMPOSIÇÃO	13
6.1.1 Referência Técnica	13
6.1.2 Educador Social de Rua	13
6.2 ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS	14
6.2.1 Princípios Norteadores do Serviço	14
6.2.2 Compete à Referência Técnica do SEAS	15
6.2.3 Compete aos Educadores Sociais de Rua	17
7. RECURSOS MATERIAIS	18
8. FORMAS DE ACESSO	19
9. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SEAS/CREAS	19
10. ESTRUTURA DO SERVIÇO	21
11. INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DO SEAS	24
11.1 PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	24
11.2 RELATÓRIOS TÉCNICO	24
11.3 RELATÓRIO DE BUSCA ATIVA	24
11.4 REGISTRO MENSAL DE ATIVIDADES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	25
11.5 BANCO DE DADOS	25
12. FLUXO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	26
CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	35

## APRESENTAÇÃO

Com este Protocolo de Atendimento do Serviço Especializado de Abordagem Social ofertado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - SEAS/CREAS, a Fundação Papa João XXIII - Funpapa, entidade gestora da Política Nacional de Assistência Social - PNAS no Município de Belém, objetiva contribuir com a definição e aprimoramento dos fluxos desse serviço na rede local do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sem desconsiderar a interface com o Sistema de Garantias de Direitos - SGD, do qual também faz parte, ocupando um espaço fundamental e desempenhando papel estratégico.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SEAS é o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CREAS e nos Centros de Referência Especializados para População Em Situação de Rua - CENTROS POP que identifica a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras situações de vulnerabilidades e violações de direitos no espaço de rua, como praças, entroncamento de estradas, fronteiras e outros logradouros públicos com grande circulação de pessoas e de capital, e que torna acessível às políticas públicas às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Importante salientar que o presente documento se refere com exclusividade ao SEAS ofertado nos CREAS em razão da necessidade identificada pela Funpapa em 2017 de realinhar o serviço de acordo com o público atendido. Com isso, a população adulta em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no espaço de rua passou a ser o público preferencial do SEAS ofertado nos CENTROS POP, e a população de crianças e adolescentes, também em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no espaço de rua, passou a ser o público preferencial do SEAS ofertado nos CREAS. Apesar desse realinhamento, não há qualquer orientação que impeça as equipes dos CENTROS POP ou dos CREAS que compõem o serviço de eventualmente atender, no espaço de rua, o público preferencial de outras equipes, observando-se, no entanto, o posterior encaminhamento entre esses equipamentos, também chamados de unidades.

Importante salientar também que o presente documento faz parte de um processo participativo, sendo resultado do esforço coletivo das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUAS no Município de Belém, com o intuito de aprimorar o serviço, possibilitando o nivelamento das ações, contribuindo assim para o fortalecimento do SEAS e, sobretudo da rede de proteção social dos indivíduos e famílias atendidas.

## 1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social, a saúde e a previdência social, compõem o direito à seguridade social assegurado pela Constituição brasileira de 1988. Para tanto, a Assistência Social é executada pelos três entes federativos e pela sociedade civil por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS definida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio de resoluções.

A PNAS é um complexo de proteções sociais, participação popular e vigilância institucional. Porquanto, as proteções sociais se dão por serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Ademais, os serviços socioassistenciais foram tipificados pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que os uniformizou em todo o território nacional e os organizou em equipamentos de oferta, níveis de especialidade e complexidade de atendimento.

Nesse sentido, os serviços socioassistenciais que integram a Proteção Social Especial de Média Complexidade são, em geral, ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua – CENTROS POP e Centros-Dia de Referência Especializado para Pessoas com Deficiência e Idosas e suas Famílias – CENTROS-Dia. Dentre eles, destaca-se o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS.

Importante destacar que o SEAS, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, é um serviço que se configura

[...] como um importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que podem, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas. ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Abordagem Social deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. o serviço deve atuar com a perspectiva de elaboração de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe deve buscar a construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas. (BRASIL, 2013, p. 6-7)

Pode-se afirmar que o SEAS em sua atual configuração é resultado do movimento teórico, técnico e político de educadores sociais de rua, segundo Walter Ferreira de Oliveira, surgido na América Latina nos anos 70 com base na Teologia da Libertação e nos aportes teóricos de Paulo Freire, Celestine Freinet, Anton Makarenko e Emília Ferreiro, e que contribuiu ativamente



para a promulgação da Constituição brasileira de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990<sup>1</sup>.

Embasando-se na doutrina da proteção integral e no princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, não se admitindo que nenhuma criança e nenhum adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, o presente documento se refere com exclusividade ao SEAS ofertado nos CREAS, que, como dito na *Apresentação*, foi realinhado pela Funpapa em 2017 de acordo com o público atendido, sobretudo, por conta da realidade dos territórios e também devido aos recursos humanos à disposição para o atendimento da demanda. Com isso, a população adulta em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no espaço de rua passou a ser o público preferencial do SEAS ofertado nos CENTROS POP, e a população de crianças e adolescentes, também em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no espaço de rua, com destaque ao trabalho infantil e não protegido, incluindo as suas piores formas definidas pela Organização Internacional do Trabalho - OIT (condições análogas à escravidão, exploração sexual, atividades ilícitas como o tráfico de drogas, e atividades degradantes à saúde e à segurança), passou a ser o público preferencial do SEAS ofertado nos CREAS.

No entanto, o SEAS ofertado no CREAS Marialva Casanova, por estar localizado no distrito de Mosqueiro, há 72 km do centro de Belém, além da população de crianças e adolescentes, também realiza a abordagem social, o acompanhamento e o monitoramento na área-contexto da população adulta em situação de rua, devido à falta de CENTRO POP no referido distrito, encaminhando a demanda para atendimento técnico no PAEFI ofertado no mesmo CREAS, ressalvadas as hipóteses em que se fizerem necessárias intervenções do CENTRO POP de São Brás ou de Icoaraci, a exemplo da articulação com os EACAMAR I e II.

Entende-se que tal realinhamento está na vanguarda de um projeto civilizatório, pois garantiu cobertura socioassistencial no espaço de rua a crianças e adolescentes em condição de exploração do trabalho infantil e não protegido, apropriando-se qualificadamente do debate travado em relação à implementação de ações de combate e enfrentamento a esta grave problemática social. Não por acaso, pode-se dizer que a Funpapa anteviu a proposta de realinhamento disposta no III Plano Nacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de 2019/2020, em especial ao Eixo Estratégico 3: *Criação, aperfeiçoamento e*

---

<sup>1</sup> Para mais detalhes, vide: OLIVEIRA, Walter Ferreira. Educação social de rua: bases históricas, políticas e pedagógicas. *Revista História, Ciências, Saúde Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 135-158, jan-mar. 2007.

*implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para piores formas; e ao Eixo Estratégico 4: Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social.*

Considerando as múltiplas determinações da exploração do trabalho infantil e desprotegido, suas graves implicações para o desenvolvimento biopsiocossocial desses sujeitos reconhecidamente detentores de direitos, sobretudo os especiais e específicos pela sua condição peculiar de desenvolvimento, os quais são extremamente suscetíveis às expressões das questões sociais na sociedade do capital. Portanto, atuar no enfrentamento desta grave manifestação da desigualdade social requer a corresponsabilização entre os atores da rede de serviços socioassistenciais e do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes.

## **2. OBJETIVOS DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO SEAS/CREAS**

- Realizar a sistematização dos princípios, normatizações e aportes teóricos e políticos da operacionalização do SEAS ofertado nos CREAS;
- Reorganizar os fluxos de atendimento do SEAS;
- Redefinir os instrumentais de abordagem social e de registro de dados e procedimentos;
- Unificar as ações voltadas à garantia de atendimento integrado e articulado à população de abrangência dos SEAS/CREAS.

## **3. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS**

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SEAS é ofertado de forma continuada nas unidades da Proteção Social Especial de Média Complexidade com a finalidade de realizar abordagens sociais, nas quais se identifique a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras vulnerabilidades que serão expostas posteriormente no tópico *público alvo e/ou usuários do SEAS/CREAS*. O referido serviço destina-se às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, como praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos, onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, entre outros, objetivando garantir atendimento e ações direcionadas para a proteção social integral dos indivíduos e das famílias.

#### 4. PÚBLICO ALVO E/OU USUÁRIOS DO SEAS/CREAS

Como dito na *Apresentação*, em razão da necessidade identificada pela Funpapa em 2017 de realinhar o serviço de acordo com o público atendido, sobretudo, por conta da realidade dos territórios e também devido aos recursos humanos a disposição para o atendimento da demanda. Com isso, a população adulta em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no espaço de rua passou a ser o público preferencial do SEAS ofertado nos CENTROS POP, e a população de crianças e adolescentes, também em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no espaço de rua, com destaque ao trabalho infantil e não protegido, incluindo as suas piores formas definidas pela Organização Internacional do Trabalho - OIT (condições análogas à escravidão, exploração sexual, atividades ilícitas como o tráfico de drogas, e atividades degradantes à saúde e à segurança), passou a ser o público preferencial do SEAS ofertado nos CREAS.

No entanto, o SEAS ofertado no CREAS Marialva Casanova, por estar localizado no distrito de Mosqueiro, há 72 km do centro de Belém, além da população de crianças e adolescentes, também realiza a abordagem social, o acompanhamento e o monitoramento na área-contexto da população adulta em situação de rua, devido à falta de CENTRO POP no referido distrito, encaminhando a demanda para atendimento técnico no PAEFI ofertado no mesmo CREAS, ressalvada as hipóteses em que se fizerem necessárias intervenções do CENTRO POP de São Brás ou Icoaraci, a exemplo da articulação com os EACAMAR I e II.

Esse realinhamento precedeu aquele proposto no Eixo Estratégico 4, Objetivo 4.2, do III Plano Nacional do PETI de 2019/2022. Apesar desse realinhamento, como também já esclarecido na *Apresentação*, não há qualquer orientação que impeça as equipes dos CENTROS POP ou dos CREAS que compõem o serviço de eventualmente atender, no espaço de rua, o público preferencial de outras equipes, observando-se, no entanto, o posterior encaminhamento entre esses equipamentos, também chamados de unidades.

Desse modo, independente do mencionado realinhamento, orienta-se que o trabalho das equipes dos CENTROS POP e dos CREAS, que compõem o serviço, perpassa pela integralidade da proteção social, na medida em que pessoas em situação de rua precisam ser vistas nas suas complexidades, com uma intervenção efetiva e afetiva. Portanto, essas equipes desempenham uma ação política transformadora. Ou seja, ao se identificar qualquer das situações anteriormente mencionadas, deverão ser adotados os devidos procedimentos.

Quanto ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no espaço de rua pela equipe do SEAS ofertado nos CREAS, tem-se como suporte as orientações da Resolução nº 01, de 20 de dezembro de 2016, do CONANDA e do CNAS, a qual afirma que esse público é:

Sujeito em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros.

Mais especificamente, **o público alvo de atendimento do serviço são crianças e adolescentes** que se insiram em pelo menos uma das situações a seguir:

- Moradia de rua;
- Trabalho infantil, em ofício ou acompanhado por adultos;
- Mendicância;
- Violência e/ou exploração sexual;
- Tráfico de drogas;
- Consumo de álcool e/ou outras drogas;
- Violência intrafamiliar, institucional ou urbana;
- Ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental;
- LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia;
- Cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento;
- Encarceramento dos pais.

## 5. SEGURANÇAS AFIANÇADAS

No âmbito da PNAS, devem-se garantir as seguintes seguranças socioassistenciais: acolhida; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, sendo caracterizadas:

### Segurança de acolhida:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

### **Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**

- Ter assegurado o convívio familiar e/ou comunitário;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

### **Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e Social:**

- Ter vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Alcançar autonomia e condições de bem-estar;
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Ser informado sobre direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a políticas públicas setoriais;
- Fortalecer o convívio social e comunitário.

Nesse sentido, o SEAS cumpre o importante papel de tornar a população, neste caso, de crianças e de adolescentes em situação de rua, alcançável aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas, consolidando assim a prerrogativa universalizante da PNAS, posto que os desafios/objetivos - de alterar o lugar social dos demandatários requer a articulação com diversas políticas sociais e públicas, posto que o nível de exclusão a que está exposta essa população transcende as respostas eminentemente endógenas. É importante reafirmar as bases teórico-normativas que ancoram a PNAS, o da integralidade da pessoa humana, portadora de múltiplas e simultâneas necessidades, as quais podem e devem ser também dos entes públicos. Sendo as políticas públicas a forma de tornar os direitos consagrados na Constituição brasileira de 1988 uma realidade, é determinante para o êxito interventivo, a interlocução e articulação para viabilizar o acesso a direitos às famílias atendidas.

## **6. RECURSOS HUMANOS**

### **6.1 COMPOSIÇÃO**

A composição de recursos humanos para implementar o SEAS, em acordo com a necessidade do serviço, é de suma relevância, pois é preciso identificar, mapear os territórios com maior concentração de situações de risco pessoal e/ou social. Para isso, deve ser composto por servidores que tenham uma variedade de conhecimentos, quanto ao público alvo do atendimento, o território de abrangência do CREAS em que é ofertado e os direitos afiançados dos usuários da PNAS.

O quantitativo de equipes do SEAS lotado por unidade deverá estar relacionado à especificidade de cada território, uma vez que peculiaridades determinam o direcionamento do serviço em cada área de abrangência.

Contudo cada equipe deve ser constituída de, ao menos, uma técnica ou um técnico de nível superior que seja a referência técnica do serviço e um número de Educadores Sociais de Rua que corresponda às necessidades que aquele território demanda. Ressalta-se a necessidade de formação continuada da equipe, visando qualificar e fortalecer as ações socioassistenciais.

#### **6.1.1 Referência Técnica**

A referência Técnica do SEAS deve ser um técnico de nível superior conforme previsto na NOB-RH/SUAS, com conhecimento da PNAS, com competências e habilidades, potencializadas pelo processo de formação continuada, a respeito das violações de direitos no espaço de rua, da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e SGD.

#### **6.1.2 Educador Social de Rua**

De acordo com as Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, aprovada pela Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017, “entende-se por Educador Social de Rua uma proposta pedagógica, política e promotora de direitos que objetiva construir e manter vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e seus familiares [...]”.



Os servidores desta categoria devem ter ao menos o nível de ensino médio, com conhecimento referente ao público alvo, às legislações referentes à garantia de direitos, possibilitando realizar abordagens sociais com aproximação gradativa do público alvo com o objetivo de construir laços de confiança para que sejam alcançadas cada uma das vulnerabilidades, desenvolvendo um trabalho social continuado e prosseguindo com os encaminhamentos necessários que cada caso requer, conforme a tipificação do serviço e os princípios da educação social estabelecidos na citada resolução do CONANDA, viabilizando o exercício de reflexão crítica, comprometida e protagonista no campo social e educativo.

## 6.2 ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

### 6.2.1 Princípios Norteadores do Serviço

- Ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargo ou funções;
- Contribuir para a redução de danos ocasionados por violação de direitos, visando promover mudança, autonomia e superação da situação vivenciada;
- Contribuir para a proteção social de maneira proativa;
- Contribuir para resolução de necessidades imediatas dos usuários;
- Promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva de garantia de direitos;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado;
- Favorecer o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Contribuir para o fortalecimento do protagonismo dos usuários, através da elaboração de projetos coletivos e individuais;
- Basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
  - Contribuir para a eliminação de quaisquer formas de preconceito, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
  - Atuar a partir de uma visão interdisciplinar, tendo em vista que um saber complementa o outro, constituindo novos conhecimentos;
  - Defender de forma intransigente os Direitos Humanos, de acordo com as normativas nacionais e internacionais, e demais orientações correlatas;

- Contribuir com a construção do georreferenciamento da territorialidade do CREAS;
- Garantir informações e orientações gerais sobre o serviço;
- Comprometer-se com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- Ter habilidades para trabalhar com imprevistos, ouvir e dialogar sem posturas de julgamento;
- Participar de trabalhos e pesquisas que contribuam para o conhecimento científico na práxis profissional;
- Colaborar e/ou realizar atividades formativas junto à equipe de trabalho e a rede de serviços socioassistenciais, visando contribuir com discussões temáticas voltadas a violações de direitos;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe;
- Atuar em consonância com o Código de Ética e orientações de cada profissão.

### **6.2.2 Compete à Referência Técnica do SEAS**

- Realizar atendimento do usuário;
- Realizar a Escuta Especializada, elaborar o relato correspondente e enviar aos órgãos competentes, conforme preconizado pela Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018; dos casos identificados na abordagem social, na acolhida e atendimento técnico;
- Viabilizar as seguranças afiançadas aos usuários;
- Emitir documentos somente com fundamentação e qualidade técnico-científica;
- Emitir declarações de comparecimento e notificações diversas (convocatória, convite, agendamento), no âmbito da Assistência Social, quando necessário e/ou solicitado pelo usuário;
- Realizar, monitorar e avaliar encaminhamentos apropriados para a rede de serviços socioassistencial, demais políticas públicas e SGD;
- Realizar atendimento técnico individual, unifamiliar e/ou multifamiliar;
- Realizar atividades socioeducativas com grupos específicos;
- Realizar visita domiciliar às famílias identificadas pelo SEAS, quando necessário, conforme avaliação técnica;
- Realizar visita institucional, quando necessário, conforme avaliação técnica;



- Realizar registros técnicos em instrumentais do serviço, mantendo-os atualizados e organizados;
- Sistematizar registros de dados para a construção de relatórios técnicos e Relatório Mensal de Atividades (RMA);
- Elaborar e emitir relatórios multiprofissionais e demais documentos concernentes à Assistência Social, resguardando o sigilo;
- Participar de reuniões técnicas e administrativas para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, entre outros;
- Realizar estudo interdisciplinar de caso com a equipe e com a rede de serviços socioassistenciais;
- Articular com a rede setorial e intersetorial a fim de garantir direitos;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Realizar estudo sobre a territorialidade, identificando as potencialidades e fragilidades;
- Orientar os educadores sociais de rua na execução das abordagens sociais;
- Direcionar os educadores sociais de rua para as áreas de abordagem social conforme planejamento mensal e avaliação do território;
- Participar de ações de mobilização e enfrentamento relacionadas à violação de direitos;
- Prestar depoimentos em audiências, quando solicitado;
- Notificação de situações de violações de direitos ao SGD;
- Orientar e supervisionar estagiários de sua área de formação;
- Participar de trabalhos e pesquisas que contribuam para o conhecimento científico na práxis<sup>2</sup> profissional;
- Colaborar e/ou realizar atividades formativas junto à equipe de trabalho e a rede de serviços socioassistenciais, visando contribuir com discussões temáticas voltadas a violações de direitos;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe;

---

<sup>2</sup> Trata-se de um conceito básico que perpassa toda a obra de Paulo Freire. É indissociável do pensamento, da análise e da compreensão do papel da educação em sua globalidade. Está intimamente ligado aos conceitos de dialogicidade, da ação-reflexão, autonomia, educação libertadora, docência.

- Realizar atividades correlatas.

### **6.2.3 Compete aos Educadores Sociais de Rua**

- Realizar Abordagem Social no território de abrangência do CREAS, ressalvada a hipótese de ações e campanhas planejadas pela Funpapa;
- Encaminhar os usuários abordados ao CREAS para atendimento com a Referência Técnica;
- Realizar contato com os usuários no que se refere às informações e/ou orientações necessárias sobre questões referentes ao processo relacionado ao trabalho, conforme orientação da equipe;
- Realizar o monitoramento dos casos identificados na área e informar à Referência Técnica quanto à situação de cada caso;
- Atualizar o banco de dados dos usuários abordados na área-contexto;
- Realizar entrega de convocatórias, convites e agendamentos para o serviço;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participar de reuniões técnicas e administrativas para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e monitoramento dos usuários abordados, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, entre outros, assim como, da discussão dos dados para a construção do Relatório Mensal de Atividades (RMA);
- Desenvolver e propor atividades lúdico-pedagógicas com a população demandante, de acordo com o planejamento na área contexto ou em outro local com infraestrutura adequada ao objetivo a atividade proposta;
- Participar, organizar e acompanhar usuários em apresentações e eventos externos (passeios, palestras, seminários, encontros, conferências e outros);
- Acompanhar a equipe técnica em visitas domiciliares, quando necessário;
- Realizar visita domiciliar;
- Realizar e/ou participar de atividades socioeducativas e outras, com grupos;
- Realizar e/ou auxiliar em oficinas, palestras e/ou rodas de conversa com temáticas específicas referentes às violações de direitos com os usuários;
- Realizar registro de atendimento na área e repasse das informações à Referência Técnica do serviço ou a outros serviços socioassistenciais, como o PAIF e o

PAEFI, em caso de monitoramento conjunto, com a devida ciência da Referência Técnica;

- Realizar registros de atividades sócio pedagógicas envolvendo acompanhamento individual e/ou grupal, orientação, recreação, reunião, voltados para a população que demanda os serviços socioassistenciais;
- Realizar registros pertinentes em instrumental próprio do serviço, referentes às informações obtidas durante processo de atendimento com famílias e/ou indivíduos;
- Realizar relatório próprio acerca da demanda atendida, conforme necessidade apresentada;
- Realizar atividades correlatas.

## 7. RECURSOS MATERIAIS

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SEAS necessita de uma série de provisões relacionadas a recursos materiais, materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviço, dentre os quais:

- Telefone móvel (com qualidade de câmera para os registros de área);
- Transporte para uso pela equipe e pelos os usuários;
- Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas;

Com relação ao espaço físico do serviço, torna-se necessária a garantia de uma sala específica no CREAS que comporte a equipe do SEAS e que seja destinada para o atendimento técnico, onde também serão realizadas as reuniões de planejamento e a socialização de informações entre os integrantes da equipe para definição de estratégias que possam ser utilizadas para sanar as dificuldades e garantir os direitos da demanda atendida.

Visando a qualificação do atendimento, também se faz necessária a disponibilização os itens abaixo relacionados:

### **Equipe:**

- Sala específica para a equipe;
- Mobiliário (incluindo arquivos e armários), computador e periféricos;
- Acesso à internet;
- Material de expediente;
- Materiais pedagógicos;

- Marcadores de identificação da equipe (placa da sala, crachá);
- Acervo bibliográfico para consulta e formação da equipe;
- Brinquedos, livros infantojuvenis, jogos educativos e materiais esportivos.

**Usuário:**

- Concessão de Apoio Alimentar para distribuição conforme avaliação técnica;
- Vale Digital para deslocamento e garantia de atendimento.

## 8. FORMAS DE ACESSO

O acesso ao serviço se dá por meio de busca ativa na área contexto ou por busca ativa acionada, nos casos em que seja identificada família e/ou indivíduo que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

## 9. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SEAS/CREAS

Atualmente o município de Belém conta com cinco CREAS, a saber: CREAS Ilka Brandão, CREAS José Carlos Pacheco Dias, CREAS Manoel Pignatário, CREAS Marialva Casanova e CREAS Rosana Campos, cada qual contando com uma equipe SEAS, responsável pela abordagem social nos seguintes bairros:

<b>QUADRO 01 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Belém.</b>		
<b>CREAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRROS DE ABRANGÊNCIA</b>
<b>ROSANA CAMPOS</b> (Comércio)	Rua Senador Manoel Barata, 318, entre Pe. Eutíquio e 7 de Setembro. Campina.	Barreiro, Cidade Velha, Jurunas, Miramar, Maracangalha, Reduto, Sacramenta, São Brás, Telégrafo, Umarizal, Nazaré, Campina, Val de Cães.
<b>ILKA BRANDÃO</b> (Campina)	Av. Almirante Tamandaré, 861, entre São Francisco e São Pedro. Campina.	Arsenal, Batista Campos, Canudos, Cremação, Condor, Curió Utinga, Guamá / Universitário, Terra Firme, Ilhas do Combú, Cintra, Furo de São Benedito, Negra, Murutuca, Grande, Porticarvônia, Piriquitaquara.
<b>MANOEL PIGNATÁRIO</b> (Marco)	Travessa Tavares Bastos, Número 447, entre Almirante Barroso e Pedro Alvares Cabral, nos altos do Conselho Tutelar	Parte do Aurá, Parte de Águas Lindas, Benguí, Cabanagem, Castanheira, Parte do Coqueiro, Fátima, Guanabara, Marco, Mangueirão, Marambaia, Parque Verde, São Clemente, Souza, Tapanã, Una, Pedreira.

<p><b>JOSÉ CARLOS PACHECO</b> (Icoaraci)</p>	<p>Rua Siqueira Mendes, 811, esquina com a Trav. Itaboraí. Cruzeiro.</p>	<p>Icoaraci, Paracuri, Parque Guajará, Tenoné, Águas Negras, Agulha, Ponta Grossa, Cruzeiro, Pratinha I e II, Campina de Icoaraci, Maracacuera, Ilha de Caratateua (São João do Outeiro, Água Boa, Fama, Brasília, Itaiteua) e Ilhas: Cotijuba, Jutuba, Nova, Itatuoca, Santa Cruz, Coroinha Nova, Urubuoca, Paquetá, Paquetá Açú, Patos, Nova Mirim, Jararaca, Jaraquinha, Redonda, Longa, Do Bonfim da Barra, Do Cruzador, Fortinho, Marineira, Murutura, Paulo da Cunha.</p>
<p><b>MARIALVA CASANOVA</b> (Mosqueiro)</p>	<p>Trav. Comandante Ernesto, 655 Vila, Mosqueiro.</p>	<p>Ilha do Mosqueiro (Aeroporto, Ariramba, Baía do Sol, Bonfim, Carananduba, Caruará, Chapéu Virado, Farol, Mangueiras, Maracajá, Marahu, Murubira, Natal do Murubira, Paraíso, Porto Arthur, Praia Grande, São Francisco, Sucurijuquara e Vila) e Ilhas de Caruaru, Tabatinga, Onças, Itapempanema, Mari Mari, Castanhal do Mari Mari, Baía de Santo Antônio.</p>

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial - SEVISA, 2020.

Ressalta-se que a definição das áreas de abrangência foi realizada considerando as particularidades socioterritoriais do município, mas salienta-se a necessidade de atualização destas áreas, tendo em vista a dinamicidade das relações sociais. Assim, essa organização deve perpassar por uma análise do território a partir dos diferentes elementos que o constituem, compreendido enquanto espaço de reprodução social e, portanto, enquanto “espaço vivido”. Conforme exposto abaixo:

Nesse sentido, sabe-se que a noção de território deve ser compreendida enquanto categoria relacional e dependente do contexto, ou seja, todo território, para além de suas fronteiras legais, é percebido como espaço vivido e significado pelos próprios sujeitos em seu agir cotidiano. (BELÉM, 2015, p. 11)

Dessa maneira, ao considerar as áreas de abrangência, é primordial compreender as características de moradia, emprego e renda, saneamento, cultura, sobretudo a relação das famílias e indivíduos com determinada territorialidade. Assim, os conceitos de territorialidade, vulnerabilidade social, risco pessoal e social dentre outros devem ser apreendidos considerando a realidade em sua totalidade, evitando processos de moralização das expressões da questão social. Neste sentido:

A compreensão dos territórios onde vivem e convivem as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, por violação de direitos, é fundamental, portanto, para o planejamento e a organização das ações do SUAS. Considerá-los e compreendê-los é trilhar um caminho para construir uma efetiva política garantidora de direitos. (MDS, 2011, p. 15)

Nessa perspectiva, a territorialidade precisa ser analisada para além do aspecto institucional, bem como espaço em que se produz e reproduz as desigualdades sociais que impactam diretamente na vida dos indivíduos e famílias atendidas no âmbito do SUAS. Desse modo é primordial uma rede intersetorial fortalecida, tendo em vista que os impactos dos serviços socioassistenciais dependem sobremaneira do acesso à rede que compõem.

## **10. ESTRUTURA DO SERVIÇO**

O SEAS é um serviço, por excelência, de busca ativa. É a equipe que sai a procura de situações que possam configurar vulnerabilidades e violações de direitos, seja no espaço de rua, pela abordagem social e pelo monitoramento, seja no espaço familiar ou institucional, pelas visitas domiciliares, convocatórias e visitas institucionais, seja, ainda, no espaço virtual, pelos contatos por telefone, aplicativos de mensagens e outras ferramentas analógicas e digitais.

A busca ativa constitui-se como uma importante ferramenta para a implementação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com vias a garantir a proteção social integral de indivíduos e famílias, tendo como característica fundamental identificar possíveis usuários que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social em determinado território, bem como os que desistiram do acompanhamento familiar e/ou outros serviços.

A busca ativa contribui, sobretudo, para o conhecimento da rede intersetorial para assim construir estratégias de superação das situações de violação de direitos. Requer planejamento, direcionamento da ação para o conhecimento da realidade social dos indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social e que não acessaram os programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou os que evadiram do atendimento e/ou acompanhamento familiar para assim garantir a proteção social e viabilizar acessos às demais políticas públicas e SGD.

Realizar busca ativa significa levar o Estado ao indivíduo e às famílias que não usufruem de determinados serviços públicos e/ou vivem fora de qualquer rede de proteção e promoção social. Dessa forma, superando a atuação pautada exclusivamente na demanda espontânea.

Para tanto, a busca ativa desenvolvida pelo SEAS assim se estrutura:

## 10.1 ABORDAGEM SOCIAL

Abordagem social diz respeito ao trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social. Consiste no momento inicial de contato do SEAS com crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil e trabalho não protegido no espaço de rua, na ocasião de monitoramento de área-contexto, ou em outra situação que demande a atuação da equipe. A aproximação ocorre a partir de avaliação da equipe, em que considera os fatores de riscos e possibilidades, daí então a equipe de educadores se apresenta e empreende na identificação da situação e dos sujeitos, dando-lhes orientações iniciais sobre os riscos a que estão expostos, bem como buscando conhecer informações sobre família e residência, por exemplo, o que irá subsidiar as etapas seguintes do serviço. Constitui-se, assim, na base fundamental para a inserção dos sujeitos abordados pelo SEAS aos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

## 10.2 ACOLHIDA

Refere-se ao primeiro atendimento particularizado realizado pela referência técnica da família e/ou indivíduos encaminhados pela equipe após a abordagem social. Neste primeiro atendimento, o profissional busca identificar quais as intersecções de vulnerabilidade e violações de direitos a que os indivíduos e famílias estão vivenciando e como estão construindo o processo de superação, sendo convidados a fazer um movimento de adesão ao PAEFI, enquanto se efetivam, através de articulações de atendimento básico, encaminhamento à CCU e aos serviços ofertados no CRAS.

A acolhida de casos será realizada em dia(s) específico(s), considerando-se a organização do fluxo de atendimento de cada CREAS.

## 10.3 ACOMPANHAMENTO

O SEAS **não** realiza acompanhamento psicossocial. Contudo, o serviço poderá contribuir com o acompanhamento realizado pelo PAEFI na medida em que participa da construção de estratégias mediatas plausíveis à situação socioeconômica e familiar, o que coloca ambos os serviços como agentes centrais na viabilidade das seguranças afiançadas,



contribuindo, assim, com a elaboração do Plano de Atendimento Familiar e/ou Individual ainda que indiretamente.

#### 10.4 MONITORAMENTO

Monitorar significa observar, analisar e ficar atento aos possíveis sinais de que algo não está normal. No âmbito da assistência social, esse processo equivale a subsidiar a gestão dos programas com informações simples e em quantidade adequada para a tomada de decisão.

Para o Serviço especializado em Abordagem Social, o ato de monitorar está intrinsecamente ligado ao processo de manter um campo de informações integradas ao PAEFI e à rede intersetorial de garantia de direitos, como forma de acenar para as possibilidades de reincidência no campo da vulnerabilidade social pertinentes às situações encaminhadas, além de observar cotidianamente situações as quais ainda por algum motivo não chegaram ao atendimento especializado com a referência técnica do serviço de abordagem e/ou ao atendimento e acompanhamento psicossocial e SGD.

#### 10.5 VISITA TÉCNICA DOMICILIAR

A visita técnica domiciliar tende para a realização do estudo social através da investigação no espaço do indivíduo em seu âmbito familiar. Utilizando-se por parte do técnico de referência do serviço o processo de conhecimento *in lócu*, que incorporando instrumentais técnico-metodológicos como a observação e a entrevista, subsidia os encaminhamentos mais urgentes, cujo o núcleo familiar possa estar demandando.

Neste contexto, compete à referência técnica do SEAS, a elaboração preliminar das condições sociais, as quais o indivíduo e sua família vivenciam e através da leitura dessa realidade, poder-se-á traçar formas de superação.

#### 10.6 VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL

É o procedimento técnico realizado pela equipe de referência no espaço de outras instituições, visando trocar conhecimentos acerca dos serviços prestados, efetivar parcerias, realizar estudos de caso e promover articulação de ações que visem à garantia dos direitos das



famílias e/ou indivíduos em acompanhamento, estabelecendo uma relação de complementaridade entre os órgãos da rede de serviços socioassistenciais e o SGD.

## 10.7 ESTUDO DE CASO

Procedimento técnico realizado entre a equipe de referência e outros profissionais durante o processo de repasse de informações a respeito dos usuários encaminhados, subsidiando discussão, elaboração e aprofundamento da situação sobre determinado indivíduo, família e/ou grupo, visando nortear as estratégias de intervenções necessárias identificadas pela equipe no momento das abordagens e da acolhida técnica.

## 11. INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DO SEAS

### 11.1 PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

O SEAS não possui um prontuário específico, pois, as situações são diretamente encaminhadas ao PAEFI após a acolhida pela referência técnica do serviço. A abordagem social se utiliza de instrumental próprio, o qual contém campos direcionados às informações pertinentes ao núcleo familiar, bem como à história de vida seja da criança seja do adolescente em situação de trabalho infantil ou desprotegido. Tal instrumental se chama Ficha de Abordagem Social.

### 11.2 RELATÓRIOS TÉCNICO

Instrumental de uso da referência técnica do serviço, onde serão sistematizadas e colocadas identificação da situação, as demandas mais imediatas verificadas no processo da abordagem social, busca ativa e atendimento técnico, buscando-se encaminhar estas para a atendimento e acompanhamento especializado no PAEFI, atendimento no PAIF, SCFV e rede intersetorial, além de encaminhamentos que demandam urgência e que posteriormente serão acompanhados pela equipe psicossocial e monitorados pelo SEAS.

### 11.3 RELATÓRIO DE BUSCA ATIVA

Instrumental de uso tanto da referência técnica, quando da equipe de educadores do SEAS, visa já na área contexto mapear e identificar as violações de direitos pertinentes ao trabalho infantil, desprotegido e exploração sexual de crianças e adolescentes, remete à uma

visão prévia da situação a qual será encaminhada à referência técnica caso esta não esteja presente no trabalho nas áreas junto à equipe de educadores.

#### 11.4 REGISTRO MENSAL DE ATIVIDADES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL

São sistematizados mensalmente nos RMA, com o objetivo de demonstrar as atividades cotidianas do SEAS em suas áreas contextos, bem como demonstrar os desdobramentos de situações as quais tiveram inclusão em outros serviços socioassistenciais e do SGD, além do que evidenciar as dificuldades encontradas no âmbito da abordagem social, desde aspectos territoriais, de segurança pública, não aceitação por parte da população, dentre outros até a chegada ou não ao PAEFI, constituindo-se assim como fomento a retro avaliação das ações, como forma de torná-las mais eficazes e efetivas.

#### 11.5 BANCO DE DADOS

A equipe deve elaborar e alimentar um banco de dados próprio do serviço, indicando-se o dia de expediente interno para essa atividade. Trata-se de uma planilha organizada anualmente que reúne informações mínimas, como nome, idade, responsáveis, endereço, escolaridade, situação de rua vivenciada, eventual identificação do explorador, e procedimentos adotados, desde a abordagem, até buscas ativas situacionais, atendimento técnico, encaminhamentos, tanto setoriais quanto intersetoriais, e monitoramento. São informações que, junto de outras de um mesmo mês podem auxiliar no preenchimento do RMA, assim como, individualmente consideradas, possam facilitar a produção de relatórios, embasando-se, com a rapidez necessária, outros serviços setoriais ou intersetoriais e os próprios órgãos de defesa de direitos, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público, quando as informações daquele caso já constarem no banco de dados do serviço, cujo acesso deve ser garantido a todos os membros da equipe e facilitado o máximo possível, sendo ideal, inclusive, sua consulta na própria área, se necessário, caso haja meios tecnológicos, de acessibilidade e segurança para tanto. Com isso, as pastas dos casos dos casos deixarão de ser a única fonte de informação, no geral, física, a disposição do serviço, que passará a contar também com uma fonte de informação não só virtual, como também conjugada, já que reunirá todos os casos abordados no mês e no ano, sendo resguardado o sigilo das situações atendidas.

## 12 FLUXO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

No Fluxograma abaixo, tem-se a chamada busca ativa na área-contexto, que ocorre segundo o planejamento de atividades rotineiras ou de ações estratégicas elaboradas por cada equipe do SEAS, com base em mapeamento e estudo prévio ou em agendas institucionais, e que pode vir a resultar na identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e trabalho não protegido no espaço de rua e, caso haja viabilidade, na abordagem social dessa demanda através do emprego de técnicas de aproximação, formação de vínculos, escuta qualificada, sensibilização, orientação e preenchimento de instrumental próprio. Por ocasião da abordagem social, a equipe do SEAS verificará, na maior medida do possível, qual o domicílio da criança ou do adolescente.

Tendo domicílio no Município de Belém, em bairro que compreenda a territorialidade do CREAS de oferta do serviço, e havendo responsável por aquela criança ou aquele adolescente na área-contexto no momento da abordagem social, a equipe do SEAS procederá ao agendamento, no próprio espaço de rua, para acolhida com a referência técnica do serviço. Não havendo responsável, ou em caso de recusa ao agendamento, a equipe do SEAS, junto da referência técnica do serviço, procederá, conforme cronograma específico, à chamada busca ativa situacional, que poderá ocorrer através de visita institucional, como na escola de matrícula da criança ou do adolescente, de visita domiciliar ou mesmo na própria área-contexto, a depender das técnicas a serem empregadas para o convencimento à acolhida. Comparecendo à acolhida agendada no próprio espaço de rua ou mediante busca ativa situacional, a referência técnica do serviço avaliará a necessidade de tão logo encaminhar a família da criança ou do adolescente a um dos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da territorialidade, sem prejuízo de solicitar informações cadastrais via Gdoc a Central do Cadastro Único – CCU quanto à ocorrência do trabalho infantil ou trabalho não protegido na família<sup>3</sup>, e também, sem prejuízo de incluí-la no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, ofertado no mesmo CREAS devido à violação de direitos. Havendo adesão ao PAEFI, a equipe do SEAS procederá ao monitoramento do caso no espaço de rua de acordo com o Plano de Atendimento Individual e Familiar – PAIF, elaborado pelo PAEFI, considerando que a saída do espaço de

---

<sup>3</sup> O acréscimo de informações cadastrais repassadas pelo SEAS à CCU em relação à ocorrência de trabalho infantil e não protegido encontra-se em processo de consulta junto ao Ministério da Cidadania para que não se viole a auto declaração cadastral da família abordada.

rua se constitui como um processo complexo e gradual. Por outro lado, havendo resistência à acolhida, mesmo após a busca ativa situacional, ou não havendo adesão justificada ao PAEFI, a referência técnica do serviço acionará o Conselho Tutelar do respectivo distrito administrativo para providências protetivas caso a situação persista.

Se a criança ou adolescente tiver como domicílio o Município de Belém, mas em bairro que compreenda a territorialidade de outro CREAS, a equipe do SEAS responsável pela abordagem social, através da referência técnica do serviço, referenciará o caso, por escrito, à equipe do SEAS do CREAS que deverá proceder à competente acolhida.

E, em última hipótese, se a criança ou adolescente tiver como domicílio outro município, a equipe do SEAS responsável pela abordagem social, mais uma vez, através da referência técnica do serviço, comunicará, também por escrito, a Coordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade – CPSEMC, que por meio da referência técnica do PETI articulará, junto à gestão da FUNPAPA, um ofício à Secretaria de Assistência Social do município de origem informando a demanda.

A seguir apresenta-se o fluxo de atendimento, organizado em três fluxogramas, do SEAS ofertado nos CREAS do Município de Belém, portanto, está diretamente relacionado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e trabalho não protegido:

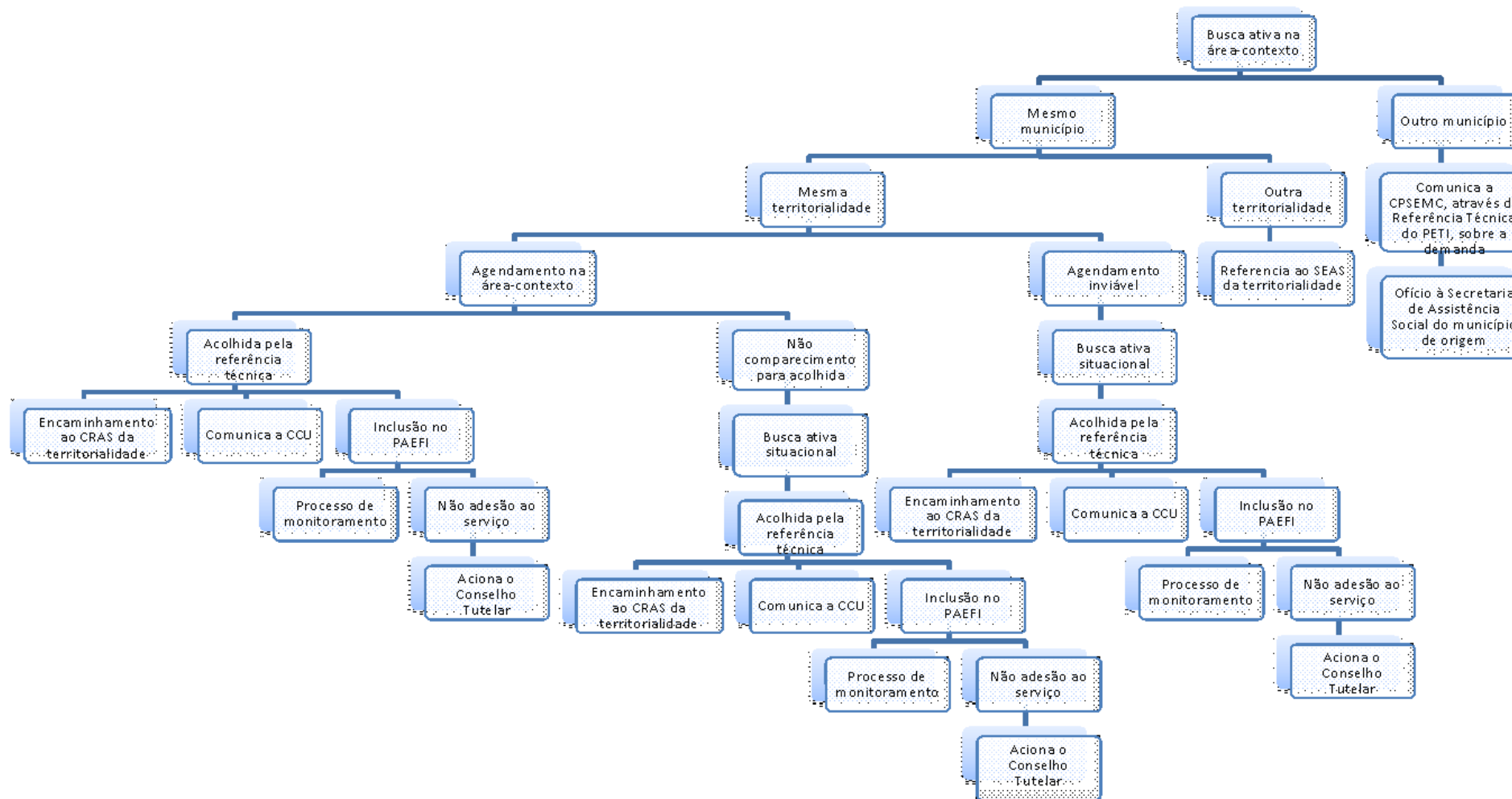


Figura 1 - Fluxograma do SEAS



No segundo fluxograma, apresentado abaixo, tem-se a chamada busca ativa acionada, em substituição ao termo, até então usual, “denúncia”, que parece estar em desacordo com os princípios do SUAS, na medida em que remete a um vocabulário superado na PNAS, uma vez que é tipicamente policiaisco e que, aos ouvidos de terceiros, parece criminalizar a pobreza e as pessoas submetidas a condições precárias de vida.

A busca ativa acionada ocorre quando a equipe do SEAS é acionada por órgãos ou serviços que compõem a própria estrutura da FUNPAPA, por outras instituições públicas e privadas ou mesmo pela sociedade civil, ainda que não venham a compor a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que, de algum modo, tomaram conhecimento de determinado caso envolvendo situações citadas nos tópicos “Público Alvo e/ou Usuários do SEAS/CREAS”.

Observado cronograma específico, a equipe do SEAS procederá à busca ativa acionada, que pode vir a resultar na identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e trabalho não protegido no espaço de rua tal qual informado, e, caso haja viabilidade, na abordagem social dessa demanda através do emprego de técnicas de aproximação, formação de vínculos, escuta qualificada, sensibilização, orientação e preenchimento de instrumental próprio. Por ocasião da abordagem social, a equipe do SEAS verificará, na maior medida do possível, qual o domicílio da criança ou do adolescente.

Tendo domicílio no Município de Belém, em bairro que compreenda a territorialidade do CREAS de oferta do serviço, e havendo responsável por aquela criança ou aquele adolescente na área-contexto no momento da abordagem social, a equipe do SEAS procederá ao agendamento, no próprio espaço de rua, para acolhida com a referência técnica do serviço. Não havendo responsável, ou em caso de recusa ao agendamento, a equipe do SEAS, junto à referência técnica do serviço, procederá, conforme cronograma específico, à chamada busca ativa situacional, que poderá ocorrer através de visita institucional, como na escola de matrícula da criança ou do adolescente, de visita domiciliar ou mesmo na própria área-contexto, a depender das técnicas a serem empregadas para o convencimento à acolhida. Comparecendo à acolhida agendada no próprio espaço de rua ou mediante busca ativa situacional, a referência técnica do serviço avaliará a necessidade de tão logo encaminhar a família da criança ou do adolescente a um dos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da territorialidade, sem prejuízo de comunicar, por escrito, a Central do Cadastro Único – CCU para que proceda a devida atualização do





Cadastro Único – CadÚnico quanto à ocorrência do trabalho infantil ou trabalho não protegido na família, e também, sem prejuízo de incluí-la no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertado no mesmo CREAS devido à violação de direitos, dando, por escrito, a devida devolutiva ao anunciante. Havendo adesão ao PAEFI, a equipe do SEAS procederá ao monitoramento do caso no espaço de rua de acordo com o Plano de Atendimento Individual e Familiar – PAIF, elaborado pelo PAEFI, considerando que a saída do espaço de rua se constitui como um processo complexo e gradual. Por outro lado, havendo resistência à acolhida, mesmo após a busca ativa situacional, ou não havendo adesão justificada ao PAEFI, a referência técnica do serviço acionará o Conselho Tutelar do respectivo distrito administrativo para providências protetivas caso a situação persista, hipótese em que também dará, por escrito, devolutiva ao anunciante.

Se a criança ou adolescente tiver como domicílio o Município de Belém, mas em bairro que compreenda a territorialidade de outro CREAS, a equipe do SEAS responsável pela abordagem social, através da referência técnica do serviço, referenciará o caso, por escrito, à equipe do SEAS do CREAS que deverá proceder à competente acolhida. O que a referência técnica do serviço informará ao anunciante, também por devolutiva escrita.

E, em última hipótese, se a criança ou adolescente tiver como domicílio outro município, a equipe do SEAS responsável pela abordagem social, mais uma vez, através da referência técnica do serviço, comunicará, também por escrito, a Coordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade – CPSEMC, que por meio da referência técnica do PETI articulará, junto à gestão da FUNPAPA, um ofício à Secretaria de Assistência Social do município de origem informando a demanda. Assim como na situação anterior, a referência técnica do serviço informará ao anunciante, também por devolutiva escrita.

No entanto, caso a equipe do SEAS não identifique nenhuma criança ou nenhum adolescente em situação de trabalho infantil e trabalho não protegido no espaço de rua tal qual informado, a referência técnica do serviço se limitará a informar tal situação ao anunciante, também por devolutiva escrita.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Por último, o terceiro fluxograma apresentado abaixo, trata da identificação, seja por busca ativa em área-contexto, seja por busca ativa acionada, de crianças desacompanhadas em situação de trabalho infantil no espaço de rua. Nessa situação, a equipe do SEAS procederá, caso haja viabilidade, à abordagem social dessa demanda através do emprego de técnicas de aproximação, formação de vínculos, escuta qualificada, sensibilização, orientação e preenchimento de instrumental próprio. Por ocasião da abordagem social, a equipe do SEAS acionará, através da referência técnica do serviço, o Conselho Tutelar daquele distrito administrativo para que tome, desde logo, as providências protetivas.

Após, independentemente da atuação do Conselho Tutelar daquele distrito administrativo, a referência técnica informará o caso, por escrito, a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude. Em se tratando de abordagem social decorrente de busca ativa acionada, a referência técnica do serviço também dará, por escrito, a devida devolutiva ao anunciante.

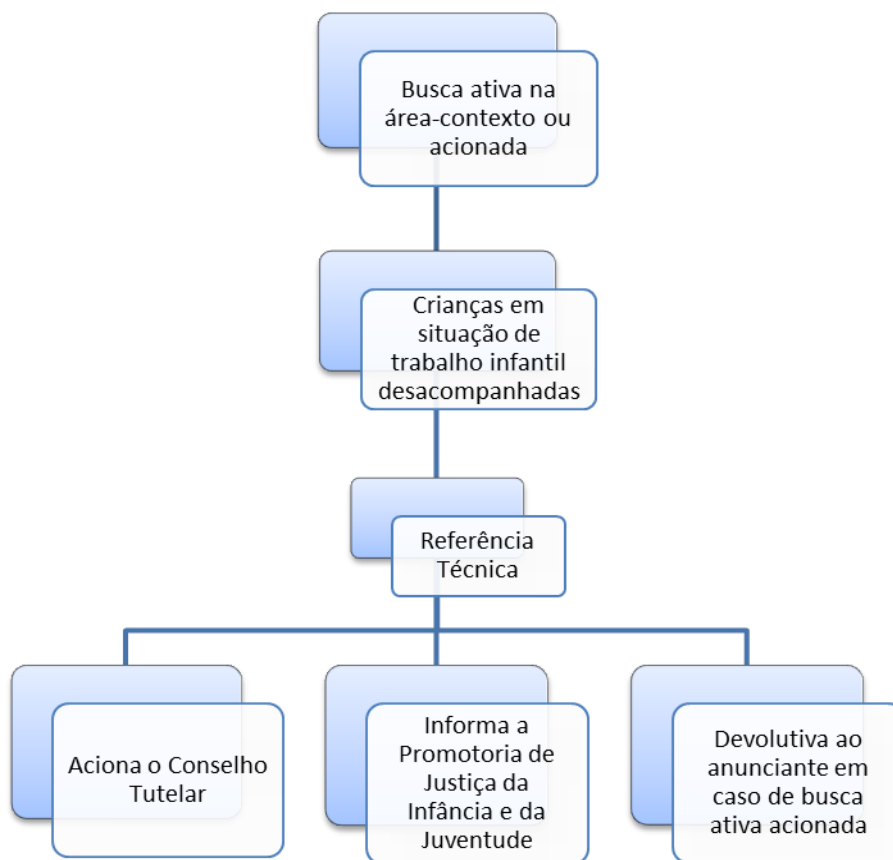


Figura 03 - Fluxograma SEAS: busca ativa acionada



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Protocolo de Atendimento do Serviço Especial de Abordagem Social ofertado nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - SEAS/CREAS é resultado de intenso debate e partilha de experiências vivenciadas nos espaços sócio ocupacionais, suscitando reflexões acerca da operacionalização do serviço ofertado, na perspectiva de seu aprimoramento, materializado através da Câmara Técnica, que se constituiu em espaço de diálogo e construção coletiva, com encontros sistemáticos mediado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, agregando representação de técnicos, assim como de educadores do SEAS, Referência Técnica do AEPETI municipal, Assistente Administrativo da PSEMC e representação do SEVISA. Este documento expressa a sistematização do trabalho desenvolvido pelos trabalhadores do SUAS em Belém abordando todo o processo do fazer profissional no cotidiano junto a famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos no espaço de rua, em particular a exploração do trabalho infantil e desprotegido enquanto expressão da pobreza e desproteção social decorrente de um cenário nacional de cortes e negação de direitos.

Na perspectiva de garantir a Proteção Social Especial, muitos são os desafios que ainda se apresentam, a partir das discussões suscitadas pela Câmara Técnica, pontua-se a necessidade de uma melhor articulação entre os serviços dos CREAS e demais proteções sociais para assegurar as competências de cada um, viabilizando a integração do trabalho visando à doutrina da proteção integral. Em relação à rede intersetorial e o Sistema de Garantia de Direitos, é imperiosa a realização de encontros que visem esclarecer os procedimentos que envolvam o trabalho realizado pelo serviço com a finalidade de ajustar as competências, e, sobretudo, fortalecer o trabalho em rede.

Cabe ressaltar que o SEAS não faz acompanhamento, mas monitora as situações no espaço de rua a fim de compartilhar com o PAEFI suas impressões e coletivamente definir estratégias interventivas para o atendimento da criança e adolescente em situação de direitos violados. Em relação ao quantitativo da composição da Equipe Técnica prevista pela NOB-RH/SUAS, deve ser considerada a necessidade territorial de cada CREAS, bem como ampliar as equipes de acordo com a demanda, uma vez que o quantitativo de profissionais é insuficiente havendo a necessidade de ampliação do quadro para cobertura do serviço, considerando o aumento da vulnerabilidade social de famílias e indivíduos atendidos pela PAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Neste sentido, ressalte-se a urgência de implantação de uma Política de Educação Permanente destinada à formação continuada dos trabalhadores do SUAS em Belém, permitindo que haja a valorização e qualificação dos profissionais que atuam não apenas no SEAS, mas nos demais níveis de complexidades da PNAS primando, também, por medidas preventivas à saúde e segurança de todas as equipes.

Em suma, com a elaboração deste documento, buscou-se estabelecer a gestão articulada e integrada do SEAS ofertado nos CREAS, além de contribuir para o aprimoramento do serviço, tanto do ponto de vista institucional, quanto na relação com a rede intersetorial com vistas a garantir de fato a Proteção Social Especial integral de famílias e/ou indivíduos que vivenciam violação de direitos.

Destaca-se que o presente documento será avaliado periodicamente, sendo passível de alterações a partir do monitoramento sistemático, imprescindível no processo de construção coletiva, e análise da conjuntura sócio-política vivenciado no Município de Belém, ancorada nas legislações e estudos referente a crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, verificando os indicadores de avaliação do serviço, os impactos observados a partir da intervenção profissional.

Para tanto, torna-se recomendável a socialização e o debate entre a rede de serviços socioassistenciais e intersetorial no sentido de compreender a especificidade do serviço.



## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 4 dez. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social, SUAS e População em Situação de Rua**, de 2013. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Perguntas\\_Servico\\_AbordagemSocial.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf)>. Acesso em: 4 dez. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília. 2014. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>. Acesso em 4 dez. 2020.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm)>. Acesso em: 4 dez. 2020.

BELÉM, Prefeitura Municipal. **Diagnóstico Socioterritorial do Município de Belém/PA – 2015**.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NOB-RH/SUAS: Anotada e Comentada**, de dezembro de 2011. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf)>. Acesso em 4 dez. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº187 de 23 de maio de 2017**. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20245348/do1-2017-05-30-resolucao-n-187-de-23-de-maio-de-2017-20245088](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20245348/do1-2017-05-30-resolucao-n-187-de-23-de-maio-de-2017-20245088)>. Acesso em 4 dez. 2020.

STRECK, Danilo R. *et. Al (orgs)*. **Dicionário Paulo Freire**. 4ª ed. rev. amp. Belo Horizonte. Autentica Editora. 2018.

OLIVEIRA, Walter Ferreira. **Educação social de rua: bases históricas, políticas e pedagógicas**. Revista História, Ciências, Saúde Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 135-158, jan-mar. 2007.